



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
CGC. 01.612.512/0001-71

Lei nº 155/02.

Baraúna – PB, 05 de março de 2002.

Reconhece Associação de Utilidade
Pública e dá outras providências.

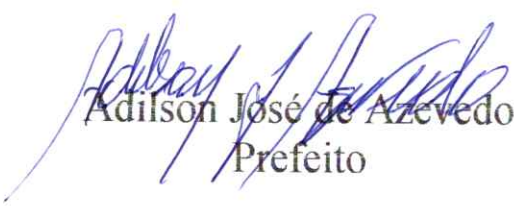
O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à reconhecer **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ANTONIO MARIZ EM ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

§ Único – A referida Associação está localizada na sede do Município;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito